



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente termo de referência, conforme o artigo 14 da Lei 8.666/93 dispõe sobre *Aquisição de Bens móveis para atender o Plenário* da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição e/ou substituição dos Bens Móveis para o Plenário, visa a demanda de aquisição/substituição de 50 (cinquenta) cadeiras para atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Longarina de 5 lugares assento e encosto em polipropileno na cor cinza Pé Plástico Preto + Travessa Preta + Estrut. Em aço pintado medindo 2.325 x 840 mm, encosto 330 mm, assento 420 mm com braços intercalados entregue e instalado.	UNID	10

4- DAS FONTE DE RECURSO

4.1. Os recursos financeiros necessários à Aquisição de Bens Móveis para o Plenário estão consignados pela atividade 2001 – Manutenção das atividades da Câmara, no elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

5 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para *Aquisição de Bens Móveis para o Plenário* é de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os Bens Móveis (longarinas de 5 lugares) serão entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo Referência;
- 6.2. Relatar, por escrito, à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da Aquisição dos Bens Móveis correspondente aos produtos adquiridos;
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.4. Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos adquiridos;
- 6.5. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer Bens Móveis (longarinas de 5 lugares), que não esteja em perfeita condição de uso;
- 6.6. Não transferir ou subcontratar terceiros para entrega dos produtos;
- 6.7. Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações da Contratante;
- 6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital.

7 – DA ENTREGA DOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

A vencedora da licitação entregará todos os itens, mediante autorização do responsável pelo setor da Câmara Municipal e deverá atender as exigências abaixo:

- I-** Os produtos adquiridos deverão estar de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- II-** O processo adotado na entrega dos Bens Móveis (longarinas de 5 lugares), deverão ser efetuados no Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal **PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO**, situado na Rua Boa Vista nº 2678, centro do município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000, Telefone (69) 3525-1016, horário: 07h30min às 13h30min, podendo ter alteração do horário de funcionamento oscilante entre os dois períodos (Matutino e Vespertino).
- III-** Os Bens Móveis (longarinas de 5 lugares) deverão ser entregue e feito a sua devida montagem pela fornecedora.
- IV-** A Câmara Municipal fará o controle de qualidade dos produtos e das quantidades entregues, podendo fazer este controle de forma direta. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

V- A Câmara Municipal poderá rejeitar partes ou em sua totalidade os produtos que não se enquadrem nas exigências deste Termo de Referência e em caso de persistência de irregularidades, rescindir o contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 8.2. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.3. Documentar as ocorrências havidas;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9- DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá atender as condições de fornecimento de produtos de Bens Móveis (longarinas de 5 lugares) para atender o Plenário da Câmara Municipal do Município de Vale do Anari-RO.
- 9.2 A proponente assumirá inteira responsabilidade com o fornecimento dos Bens Móveis (longarinas de 5 lugares), inclusive o transporte e montagem, no prazo requisitado e dentro das quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE, sendo esta após a emissão da Nota de Empenho.
- 9.3 – O prazo para entrega dos Bens Móveis (longarinas de 5 lugares) objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, contados na entrega da nota de empenho, podendo ser estendido por igual período desde que seja justificado pela empresa com aceitação do representante legal do Poder Legislativo.

10- CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 10.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o Menor Preço.

11- DO PAGAMENTO



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Bens Móveis (longarinas de 5 lugares), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, emitida e atestada o recebimento.

11.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12- FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

11.1. A fiscalização dos Bens Móveis (longarinas de 5 lugares) será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto a Aquisição dos Bens Móveis (longarinas de 5 lugares) constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vale do Anari/RO, com base nas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vale do Anari/RO, 21 de novembro de 2018.

Aprovo o presente Projeto Básico

Manoel Pereira da Silva
Presidente CMVA
CMVA